

ATA DE JULGAMENTO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2022

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*A comunicação no enfrentamento da COVID-19: identificação e monitoramento de desigualdades informacionais em segmentos sob risco*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para dar continuidade no julgamento da **Seleção Pública nº 022/2022**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para preparação do instrumento de coleta de dados de Survey Online, coleta de dados de Survey Online, limpeza e consistência do banco de dados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 10h15min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*A comunicação no enfrentamento da COVID-19: identificação e monitoramento de desigualdades informacionais em segmentos sob risco*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para realização da **Seleção Pública nº 022/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para preparação do instrumento de coleta de dados de Survey Online, coleta de dados de Survey Online, limpeza e consistência do banco de dados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Edital foi divulgado via internet nos sítios www.finatec.org.br e www.licnet.com.br. Em razão da Pandemia COVID-19 decretada pela Organização Mundial da Saúde, as propostas foram recebidas por meio eletrônico, de forma a respeitar os Decretos Governamentais, com intuito de evitar aglomerações e possíveis propagações do vírus. Enviaram a documentação para participar do certame as seguintes empresas: **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO RBCIP** inscrita sob o **CNPJ nº35.847.316/0001-06**, **IBPAD – CONSULTORIA E PESQUISA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 35.288.254/0001-31**, **IRG PESQUISA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.175.063/0001-32**, **JF INTELIGÊNCIA EM PESQUISA E ESTRATEGIA DIGITAL LTDA**, inscrita sob o **CPNJ nº**

13.475.743/0001-60 e a empresa **SPARKGROUP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI-ME** inscrita sob o **CNPJ n° 15.102.804/0001-79**. Iniciamos pela abertura dos arquivos referentes as Propostas de Preços para análise dos valores e do detalhamento das especificações do objeto. Após verificação dos arquivos anexados, os valores apresentados seguem no quadro abaixo:

EMPRESAS	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REDE BRASILEIRA DE CERTIFICACAO, PESQUISA E INOVACAO RBCIP	01	R\$ 13.400,00	R\$ 82.800,00
	02	R\$ 28.000,00	
	03	R\$ 13.400,00	
	04	R\$ 28.000,00	
IBPAD - CONSULTORIA E PESQUISA LTDA	01	R\$ 31.462,50	R\$ 83.900,00
	02	R\$ 10.487,50	
	03	R\$ 31.462,50	
	04	R\$ 10.487,50	
IRG PESQUISA LTDA	01	-	R\$ 84.500,00
	02	-	
	03	-	
	04	-	
JF INTELIGENCIA EM PESQUISA E ESTRATEGIA DIGITAL LTDA	01	R\$ 21.225,00	R\$ 84.900,00
	02	R\$ 21.225,00	
	03	R\$ 21.225,00	
	04	R\$ 21.225,00	
SPARKGROUP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI-ME	01	R\$ 23.000,00	R\$92.000,00
	02	R\$ 23.000,00	
	03	R\$ 23.000,00	
	04	R\$ 23.000,00	

Com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, esta Comissão de Seleção encaminhou as propostas e documentações recebidas para análise e validação

pela Coordenação do Projeto.

Após a fase da análise das propostas, foi aberto o arquivo de “nº 2” referentes aos Documentos de Habilitação da empresa participante para análise. Tivemos por resultado conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	HABILITAÇÃO
REDE BRASILEIRA DE CERTIFICACAO, PESQUISA E INOVACAO RBCIP	Inabilitada

O objetivo do atestado de capacidade técnica é comprovar a experiência da empresa licitante no objeto licitado, a ser contratado. Desta forma, após a avaliação da Coordenação do Projeto, quanto ao atendimento do único Atestado de Capacidade Técnica apresentado, restou o não atendimento do item 6.4.1. Registramos ainda, que conforme Orientação Normativa nº 006, de 24 de setembro de 2018, em seu Art. 3º, item II, a emissão de atestado de serviços em execução, deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. O que não é o caso do respectivo atestado apresentado, que informa o período de início da execução no dia 29/12/2021 com término previsto em 28/12/2023. Registramos ainda, que o respectivo atestado, não foi assinado por seu emitente, conforme orientação do TCU, os atestados devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los. Desta forma, a empresa **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICACAO, PESQUISA E INOVACAO RBCIP**, foi inabilitada, por não comprovar sua qualificação técnica nos termos do item 6.4.1.

Tendo em vista a inabilitação da empresa primeira colocada, passamos a análise dos Documentos de Habilitação da segunda colocada. Tivemos por resultado conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	HABILITAÇÃO
IBPAD – CONSULTORIA E PESQUISA LTDA	Habilitada

Tendo em vista o recurso disponível para o enfrentamento das despesas ser inferior ao valor da proposta apresentada, esta Comissão de Seleção entrou em contato com a empresa solicitando desconto, o que foi concedido, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IBPAD – CONSULTORIA E PESQUISA LTDA	01	R\$ 30.375,00	R\$ 81.000,00
	02	R\$ 10.125,00	
	03	R\$ 30.375,00	
	04	R\$ 10.125,00	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado que a empresa **IBPAD – CONSULTORIA E PESQUISA LTDA**, que apresentou o segundo menor preço global, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento as especificações exigidas no instrumento editalício, portanto, foi considerada **VENCEDORA** do certame.

Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, em conformidade com o disposto no item 7.1 do Edital. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO** e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 06 de junho de 2022.

Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Comissão

Eliane Vieira da Silva Sena
Membro da Comissão

Anderson Fernandes Guimarães
Membro da Comissão

Obs.: Original assinada.